

Tribunal de Contas

Presidente: Cristiana de Castro Moraes

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

COMUNICADOS



RELAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 115 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DATA BASE: 31/12/2014

DENOMINAÇÃO	CARGOS			FUNÇÕES			TOTAL DO QUADRO		
	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL	PREEN-CHIDAS	VAGAS	TOTAL	PROV/PREENC	VAGOS	TOTAL GERAL
SQC-I									
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	45	0	45	-	-	-	45	0	45
AGENTE DA FISC FINANCEIRA-CHEFE (**)	108	39	147	-	-	-	108	39	147
AGENTE DE SEGURANÇA DA FISCALIZAÇÃO	62	03	65	-	-	-	62	03	65
ASSESSOR PROCURADOR-CHEFE	02	0	02	-	-	-	02	0	02
ASSESSOR TÉCNICO	41	02	43	-	-	-	41	02	43
ASSESSOR TÉCNICO-CHEFE	01	0	01	-	-	-	01	0	01
ASSESSOR TÉCNICO-PROCURADOR	66	02	68	-	-	-	66	02	68
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	03	0	03	-	-	-	03	0	03
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE I	83	03	86	-	-	-	83	03	86
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE II	31	01	32	-	-	-	31	01	32
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA V	71	0	71	-	-	-	71	0	71
AUXILIAR DE GABINETE	07	0	07	-	-	-	07	0	07
CHEFE DE GABINETE	01	0	01	-	-	-	01	0	01
CHEFE DE SEÇÃO (**)	03	12	15	-	-	-	03	12	15
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	02	0	02	-	-	-	02	0	02
DIRETOR DE SERVIÇO	01	0	01	-	-	-	01	0	01
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO	04	0	04	-	-	-	04	0	04
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO (**)	37	02	39	-	-	-	37	02	39
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO - MÉDICO(****)	0	01	01	-	-	-	0	01	01
DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO	01	0	01	-	-	-	01	0	01
ENCARREGADO DE SETOR (**)	03	10	13	-	-	-	03	10	13
MÉDICO	02	0	02	-	-	-	02	0	02
PESQUISADOR DE DOCUMENTAÇÃO	01	01	02	-	-	-	01	01	02
PESQUISADOR JURÍDICO	01	01	02	-	-	-	01	01	02
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS (***)	01	0	01	-	-	-	01	0	01
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL	01	0	01	-	-	-	01	0	01
TAQUÍGRAFO DO CONT. EXTERNO-CHEFE (**)	0	01	01	-	-	-	0	01	01
TÉCNICO EM INF E DOCUMENT-CHEFE (**)	01	01	02	-	-	-	01	01	02
TOTAL DO SQC-I	579	79	658	-	-	-	579	79	658

DENOMINAÇÃO	CARGOS			FUNÇÕES			TOTAL DO QUADRO		
	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL	PREEN-CHIDAS	VAGAS	TOTAL	PROV/PREENC	VAGOS	TOTAL GERAL
SQC-I - RESSALVADA									
AGENTE DA FISC FINANCEIRA-CHEFE	04	0	04	-	-	-	04	0	04
AGENTE DE SEGURANÇA DA FISCALIZAÇÃO	01	0	01	-	-	-	01	0	01
ASSESSOR TÉCNICO	01	0	01	-	-	-	01	0	01
ASSESSOR TÉCNICO-PROCURADOR	03	0	03	-	-	-	03	0	03
ASSESSOR TÉCNICO-PROCURADOR (*)	01	0	01	-	-	-	01	0	01
ASSISTENTE DE CONSELHEIRO	02	0	02	-	-	-	02	0	02
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE I	01	0	01	-	-	-	01	0	01
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA II	03	0	03	-	-	-	03	0	03
ENCARREGADO DE SETOR	02	0	02	-	-	-	02	0	02
TOTAL DO SQC-I - RESSALVADA	18	0	18	-	-	-	18	0	18

DENOMINAÇÃO	CARGOS			FUNÇÕES			TOTAL DO QUADRO		
	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL	PREEN-CHIDAS	VAGAS	TOTAL	PROV/PREENC	VAGOS	TOTAL GERAL
SQC-II									
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	771	13	784	-	-	-	771	13	784
AGENTE DA FISC FINANCEIRA-ADMINISTRAÇÃO	132	05	137	-	-	-	132	05	137
AGENTE DA FISC FIN-ASSIST SOCIAL (****)	0	02	02	-	-	-	0	02	02
AGENTE DA FISC FINANCEIRA-DENTISTA (****)	0	03	03	-	-	-	0	03	03
AGENTE DA FISC FINANCEIRA-ENFERMEIRO (****)	0	03	03	-	-	-	0	03	03
AGENTE DA FISC FINANCEIRA-INFORMÁTICA	24	22	46	-	-	-	24	22	46
AGENTE DA FISC FINANCEIRA-MÉDICO (****)	0	04	04	-	-	-	0	04	04
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	03	0	03	-	-	-	03	0	03
AGENTE DE SEGURANÇA DA FISCALIZAÇÃO (*)	-	-	-	03	0	03	03	0	03
AGENTE DO LEGISL DE SERV TÉC ADMINISTR	01	0	01	-	-	-	01	0	01
AGENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	01	01	02	-	-	-	01	01	02
ASSISTENTE SOCIAL - ENCARREGADO (*)	-	-	-	01	0	01	01	0	01
AUXILIAR DA FISC FIN - ENFERMAGEM (****)	0	02	02	-	-	-	0	02	02
AUXILIAR DA FISC FIN - ODONTOLOGIA (****)	0	03	03	-	-	-	0	03	03
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA I	63	30	93	-	-	-	63	30	93
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA I(*)	03	0	03	04	0	04	07	0	07
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA II	649	50	699	-	-	-	649	50	699
AUXILIAR DA FISC FINANCEIRA II-INFORMÁTICA	05	10	15	-	-	-	05	10	15
EXECUTIVO PÚBLICO II (*)	-	-	-	0	0	0	0	0	0
PROCURADOR	09	0	09	-	-	-	09	0	09
TOTAL DO SQC-II	1661	148	1809	08	0	08	1669	148	1817

DENOMINAÇÃO	CARGOS			FUNÇÕES			TOTAL DO QUADRO		
	PROVIDOS	VAGOS	TOTAL	PREEN-CHIDAS	VAGAS	TOTAL	PROV/PREENC	VAGOS	TOTAL GERAL
SQC-III									
AGENTE DE SEGURANÇA DA FISCALIZAÇÃO	02	0	02	-	-	-	02	0	02
AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS	07	0	07	-	-	-	07	0	07
EXECUTIVO PÚBLICO II (*)	05	0	05	-	-	-	05	0	05
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01	0	01	-	-	-	01	0	01
PROCURADOR DE AUTARQUIA	01	0	01	-	-	-	01	0	01
TOTAL DO SQC-III	16	0	16	-	-	-	16	0	16
TOTAL GERAL DO QUADRO	2274	227	2501	08	0	08	2282	227	2509

LEGENDA:
 (*) Extinguem na vacância
 (**) Servidores respondendo pelos cargos vagos
 (***) Função criada na parte permanente no quadro de pessoal, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 1.110, de 14/05/2010, alterado pela Lei Complementar nº 1.119, de 19/12/2012
 (****) Cargos criados pela Lei Complementar nº 1.230, de 08/01/2014

COMUNICADOS DA SECRETARIA DIRETORIA GERAL

COMUNICADO SDG Nº 018/2015

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA aos órgãos jurisdicionados que em razão das Emendas Constitucionais nº 85 e 86, respectivamente, promulgadas em 26 de fevereiro e 17 de março de 2015 deverão ser observados, na execução orçamentária, os procedimentos seguintes:

1. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 85, de 2015 e tendo somente em vista as atividades de *ciência, tecnologia e inovação*, os mecanismos da transposição, remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários (art. 167, VI, da CF), não mais exigem a prévia autorização legislativa, bastando, para tanto, decreto do Poder Executivo.

2. De reiterar que tal exoneração alcança apenas as ações de *ciência, tecnologia e inovação*; para todas as demais áreas há de se ter, quanto a transposições, remanejamentos ou transferências, prévia e moderada autorização na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) ou em diploma específico, tal qual tem decidido esta Corte.

3. A menos que demonstrados impedimentos técnicos avalizados pelo Legislativo, as emendas individuais (parlamentares) ao orçamento serão de execução obrigatória. É o que determina a Emenda nº 86, de 2015, ao incluir o § 9º, ao artigo 166, da Constituição.

4. Tais emendas estão limitadas a 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior e metade desse percentual (0,6%) será destinado à aplicação obrigatória em ações e serviços de Saúde.

5. Esse percentual de 0,6% na Saúde não poderá financiar despesas de pessoal ou encargos sociais.

6. Fruto das sobreditas emendas ao orçamento de outros níveis de governo, as transferências voluntárias não ingressarão na receita corrente líquida do ente beneficiado; isso, para apuração do limite da despesa de pessoal. É o que preceitua o § 13, do art. 166, da Constituição.

7. Até 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, os Restos a Pagar poderão ser computados no orçamento impositivo em questão (art. 166, § 16, da Constituição).

8. Caso haja a limitação de empenho prevista no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, os gastos não obrigatórios serão contingenciados na mesma proporção que os relativos às emendas de execução obrigatória. É o que reza o art. 166, § 17, da Constituição.

SDG, 28 de abril de 2015.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -22/04 A 27/04
*****DISTRIBUICAO POR PREVENCAO**

*****TIP: CONTRATO**

 ***NUM. DA ORIGEM: 2430/2015 - TC 15009/026/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
 BOLIVAR COMERCIAL EMBALAGENS DESCARTAVEIS PRES-TACA
 CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
 ***NUM. DA ORIGEM: 2430/2015 - TC 15010/026/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
 KING LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
 ***NUM. DA ORIGEM: 2430/2015 - TC 15011/026/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
 JUMACH COMERCIAL LTDA
 CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
 ***NUM. DA ORIGEM: 3/2011 - TC 269/014/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO
 NAMURA E VEIDEIRA LTDA.
 CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
 ***NUM. DA ORIGEM: 15517/2011 - TC 299/014/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO
 J.H. VIEIRA DOS SANTOS - ME.
 CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
 ***NUM. DA ORIGEM: 60/2011 - TC 317/014/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO
 PANAMBY CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA.
 CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
 ***NUM. DA ORIGEM: 10/2011 - TC 318/014/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO
 PANAMBY CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA.
 CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
 ***NUM. DA ORIGEM: 15105/2014 - TC 15740/026/15
 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA
 ALBATROZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
 ***NUM. DA ORIGEM: 1/2012 - TC 530/002/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
 MARCIO AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA
 CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
 ***NUM. DA ORIGEM: 1/2012 - TC 531/002/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
 MARCIO AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA ME
 CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
 ***NUM. DA ORIGEM: 1/2012 - TC 532/002/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
 I.S. DE MENDONCA TRANSPORTE ME
 CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
 ***NUM. DA ORIGEM: 1/2012 - TC 533/002/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
 GUILHERME GERALDES PAULA LOCADORA DE VEICULOS ME
 CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES

*****TIP: REPRESENTACAO**

 ***NUM. DA ORIGEM: 64/2015 - TC 16210/026/15
 ADOC ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO AO CIDA-DAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI
 CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
 ***TC 1212/989/12
 JOIE SERVICOS LOCACAO MANUTENCAO DE BICICLETAS LTD CIA DE ENGENHARIA E TRAFEGO
 CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

***TIP: PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-CONTRATO GESTAO

 ***TC 626/007/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
 INSTITUTO DE PESQUISA,ADM.E PLANEJAMENTO DE SAO JOSE CA
 CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO

*****TIP: PREST.CONTAS-REPASSES TERC.SETOR-TERMO DE PARCERIA**

 ***TC 246/014/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
 INSTITUTO EST. TEC. PESQ. E PROJETOS DESENV. ECON. E SO
 CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA

*****TIP: PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO**

 ***TC 279/006/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARIBA
 CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
 ***TC 91/012/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
 APAMIR-ASSOC.DE PROT.E ASSIST.A MATERN.E A INF.DE REGIS
 CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI
 ***TC 7406/026/15
 FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLES
 ASSOCIACAO COMUNITARIA MUNDO MELHOR
 CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
 ***TC 280/014/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
 SANTA CASA MISERICORDIA IRMANDADE SR. PASSOS DE UBATUBA
 CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

*****TIP: PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR-INF**

 ***TC 316/007/09
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
 ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDIC
 CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

*****TIP: PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO-VLR.SUP**

 ***TC 16163/026/15
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
 ***TC 16164/026/15
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
 ***TC 16165/026/15
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 CONSELHEIRO: DIMAS EDUARDO RAMALHO
 ***TC 10810/026/15
 COMPANHIA DESENVOLVIMENTO HAB URB EST SAO PAULO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI
 CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO